

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016  
PROCESSO Nº 000.019/2016**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO  
FEDERAL DO PODER EXECUTIVO-  
FUNPESP-EXE E A EMPRESA PARAMITA  
TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA  
LTDA - EPP.**

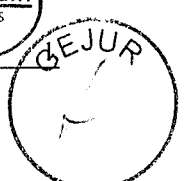
**A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO - FUNPESP-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 - Bloco A - 2º Andar - Salas 202/203/204 - Brasília/DF, CEP: 70.712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SESP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sr.ª MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58, de 14/05/2015, na forma da competência contida no inciso II do Art. 54 do Estatuto da FUNPESP-EXE combinado com o inciso X do subitem 7.3 da Matriz de Competências da Fundação, e a **PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.931.931/0001-52, estabelecida na Praia do Flamengo nº 66, Bloco B, salas 1603, 1604, 1620 e 1720, Flamengo - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22210-030, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o **Sr. MAXIM WENGERT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 10191359-8, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 069.484.747-05 e por seu Diretor, o **Sr. GYORGY VARGA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 05827748-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 771.191.007-00, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de nº 10/2016, cujo objeto trata da prestação de serviços de solução integrada de banco de dados financeiros, de cálculo de indicadores, análises financeiras e otimização de carteiras de ativos, compreendendo o fornecimento de 2 (duas) licenças de uso e serviços acessórios de manutenção e suporte remoto, bem como a sua implantação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo aditivo será a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **06/06/2018 a 06/06/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Executiva da Funpresp-Exe nº 734, de 24 de maio de 2017 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação por doze meses é de R\$ 21.650,68 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Plano de Gestão Administrativa - PGA, para o exercício de 2018.

**Parágrafo único** - No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Será aplicado o reajuste previsto na cláusula décima terceira do Contrato nº 10/2016, em data futura imediata a presente prorrogação, nos termos e condições estabelecidos na cláusula em referência.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

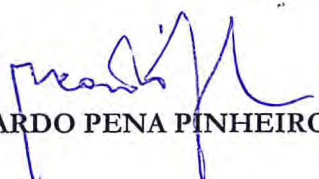
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes, abaixo nomeadas.

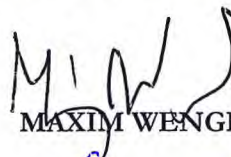
Brasília-DF, 05 de junho de 2018.


Pela CONTRATANTE

  
RICARDO PENA PINHEIRO

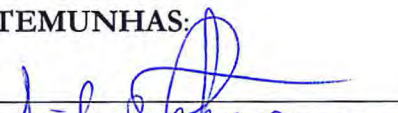
MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA


Pela CONTRATADA

  
MAXIM WENGERT  
Maxim Wengert  
Diretor Executivo  
CPF: 069.484.747-01

  
GYORGY VARGA  
Gyorgy Varga  
Diretor  
CPF: 771.191.007-00

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Joãobud do Nascimento  
CPF: 23.104.531-52  
Identidade: 2332 834 SSP/DF

  
Nome: Renata Cardoso de Oliveira  
CPF: 11043949-4  
Identidade: CPF: 081.788.817-99